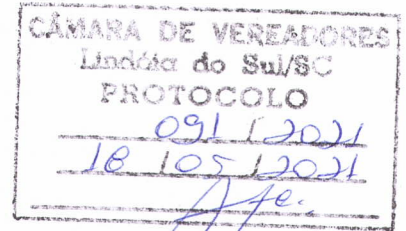




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



MENSAGEM N. 20

Em 17 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EDSON JOSE BIONDO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos, deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê remanejamento de recursos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde destinado a custear despesas decorrentes de parceria a ser firmada para os serviços de saúde descentralizados. A referida parceria foi discutida em reunião realizada recentemente na Câmara de Vereadores. No entanto, estamos a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários. A apreciação precisa ocorrer de forma conjunta com a autorização de parceria que tramita em paralelo para viabilizar o pleito e no decorrer deste mês para formalizar a parceria no início do mês subsequente, caso a mesma seja aprovada.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição em **regime de urgência e a convocação de sessão legislativa extraordinária para apreciação da matéria.**

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.02.0002 – Receita Impostos Transf. Impostos Saúde.....R\$ 1.054.500,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.0000 – Receita Impostos Transf. Impostos Saúde.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.02.0002 – Receita Impostos Transf. Impostos Saúde.....R\$ 84.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.02.0002 – Receita Impostos Transf. Impostos Saúde.....R\$ 970.500,00

Art. 3º. Os recursos necessários para a suplementação de parte das dotações constantes no art. 1º correrão por conta do Superavit Financeiro apurado em 2020.

Fonte de Recursos: 0.3.00.0000 – Superavit Financeiro de 2020.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

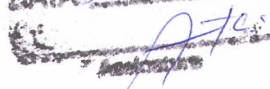
Lindóia do Sul, 17 de maio de 2021.

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

POR: Unanimidade

DATA: 25/05/2021


PREFEITO MUNICIPAL

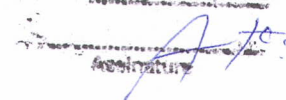

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

POR: Unanimidade

DATA: 26/05/2021


PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº 17/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 14, de 17 de maio de 2021 - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

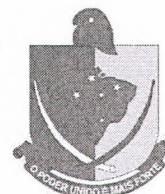
Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 25 de maio de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER N° 17/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 14/2021, de 17 de maio de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 25 de maio de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso.....

Membro Vanderlei Dal Bello.....

